

SINDICATO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO - Assembleia Geral Extraordinária – VIRTUAL - Campanha Salarial – 2024/2025 - Edital de Convocação

Ficam **CONVOCADOS/AS** por este Edital, a ser publicado em Jornal de circulação estadual, todos os/as trabalhadores/as integrantes da Categoria Profissional dos escritórios de advocacia, sociedade de advogados, empresas, entidades gerais e afins, portanto, todos os/as advogados/as destes segmentos, associados/as ou não pertencentes ao Estado de São Paulo, a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária** de caráter Híbrido, ou seja, de modo presencial e virtual. Em ambos os casos, a entidade apresentará aos interessados/as pré-pauta modelo/referência do ano base anterior, devidamente reajustada, para concordância aos seus termos, ajustes e adaptações que aprovadas. Para tanto, os procedimentos serão realizados da seguinte forma: Presencial, os/as interessados/as, deverão comparecer a sede da entidade sito a Rua Abolição, 167 - Bela Vista - São Paulo/SP, exclusivamente no dia 16/08/2024, em primeira chamada as 17 horas, com a maioria absoluta dos interessados, e em segunda convocação, impreterivelmente as 17h30 horas, com qualquer número de presentes. Quanto aos participantes “remotos”, deverão acessar o *site*, qual seja: www.sasp.org.br, e no prazo de 05 dias, qual seja, das 10 horas do dia 12 às 23 horas do dia 16 de agosto do corrente ano, em qualquer horário dentro do supra estabelecido que queira acessar, para tomar conhecimento da pré-pauta, em sistema de votação, aprovando-a ou não, sendo que, para manifestações/sugestões e outros, os interessados deverão encaminhá-las para o e-mail, sindicato.adv@terra.com.br, devendo fazer constar: **a.)** Nome Completo; **b.)** número e registro na OAB; c.) razão social de seu empregador. A AGE em ambos formatos (presencial ou não), deliberará sobre a seguinte **Ordem do Dia: 1)** Aprovação ou não, ajustes e alterações suscitadas de pré-pauta apresentada nos termos supra, para formulação de Convenção Coletiva de Trabalho referente a data-base do ano de 2024/2025; **2)** Deliberar sobre a realização de movimento grevista na forma da lei; **3)** Autorizar a diretoria do sindicato a negociar e firmar Convenção Coletiva de Trabalho e/ou adotar as medidas judiciais cabíveis, inclusive dissídio coletivo; **4)** Aprovar fixação de contribuição assistencial ou negocial, bem como forma e prazo de oposição, (se o caso). Nada mais. **Fabio Roberto Gaspar** - Presidente.